



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

PARECER N°. 24 DA COMISSÃO DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO EXECUTIVO N°. 08/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O presente parecer tem por objeto sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 08, DE 14 DE MARÇO DE 2.025 que: "Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais e determina outras providências."

"Art. 83 – Compete à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições."

Assim, os membros desta comissão, manifestam favoravelmente pelo texto do projeto apresentado, exceto ao Art. 2º, mencionado no parecer jurídico a sua inconstitucionalidade, dessa forma apresentamos uma supressão ao artigo mencionado, no qual a redação ficou da seguinte forma:

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais e determina outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal de Andradas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido o reajuste da remuneração dos servidores públicos efetivos, contratados e comissionados com nível de vencimento C.1, C.2 e C.3, vinculados ao Poder Executivo do Município de Andradas, Estado de Minas Gerais, em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento).

§1.º O percentual de que trata o caput será aplicado sob o vencimento básico dos servidores públicos.

§2.º Não se aplicará aos agentes de combate a endemias e aos agentes comunitários de saúde o reajuste previsto no caput deste artigo.

Art. 2.º O aumento de que trata o artigo 1.º aplica-se aos proventos dos aposentados e pensionistas do Município.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 10 de abril de 2025..


Luiz Gustavo Gonçalves Xavier


Valéria de Lima Sousa


Regis Basso Andrade